



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizáveis, confeccionadas em diferentes tipos de tecido, destinadas à identificação visual, divulgação de campanhas, projetos, programas, eventos e ações desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Aguanil/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMISETA DE MANGA CURTA PERSONALIZAVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em malha PV (Poliviscose), composta por 65% poliéster e 35% viscose, com proteção UV mínima de 20%, tratamento anti-pilling (resistente à formação de bolinhas), gramatura aproximada de 185 g/m ² , com tingimento sólido de alta resistência à luz e ao suor, acabamento antiodor, proporcionando conforto, durabilidade, boa aparência e adequado caimento.	Und	700
2	CAMISETA DE MANGA CURTA PERSONALIZAVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em tecido social Natural Fit, Doptex ou equivalente, composta por 65% algodão e 35% poliéster, gramatura aproximada de 125 g/m ² , tecido de base mista com acabamento social, proporcionando conforto, resistência, facilidade de manutenção, boa apresentação visual e adequado caimento.	Und	300
3	CAMISETA DE MANGA LONGA PERSONALIZÁVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em tecido social Natural Fit, Doptex ou equivalente, composta por 65% algodão e 35% poliéster, gramatura aproximada de 125 g/m ² , tecido de base mista com acabamento social, proporcionando conforto, resistência, facilidade de manutenção, boa apresentação visual e adequado caimento.	Und	300

1.2. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.3. **Natureza da contratação:** Os bens objeto desta contratação possuem natureza de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. **Sistema de Registro de Preços:** A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata, em razão da necessidade da administração municipal. *A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos.*

1.5. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas dos diversos órgãos e Secretarias da Administração Municipal quanto ao fornecimento de camisetas personalizáveis destinadas à identificação visual de servidores, colaboradores, participantes e equipes envolvidas em campanhas, programas, projetos, eventos e ações institucionais promovidas pelo Município de Aguanil/MG.

2.2. As camisetas serão utilizadas em diversas ações desenvolvidas pela Administração Pública, incluindo campanhas de vacinação, ações de vigilância epidemiológica e sanitária, campanhas de conscientização e prevenção à saúde (Janeiro Branco, Maio Amarelo, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outras), atividades promovidas pelo CRAS, CREAS, PROERD, projetos esportivos, culturais, educacionais, ambientais e demais iniciativas de interesse público.

2.3. A utilização de camisetas personalizadas contribui para a padronização da identidade visual da Administração Municipal, facilita a identificação das equipes durante a execução das atividades, fortalece a comunicação institucional com a população e transmite maior organização, credibilidade e profissionalismo nas ações desenvolvidas pelo Município.

2.4. Considerando que as demandas por camisetas variam ao longo do exercício, em razão da realização de diferentes campanhas e eventos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, possibilitando a confecção das peças conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, com as respectivas artes, cores, mensagens e logotipos institucionais.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento tempestivo das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. A contratação pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, por representar a solução mais adequada para ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento, sob demanda, de camisetas personalizáveis destinadas ao atendimento das necessidades das diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Secretarias e órgãos da Administração Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.2. As camisetas deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os tipos de tecidos, composição, gramatura, acabamento, modelagem, costuras, cores, tamanhos e demais características exigidas, bem como a personalização por meio de estampas, logotipos, brasões, textos e artes fornecidos pela Administração Municipal.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento de:

- camisetas de manga curta confeccionadas em malha PV (Poliviscose), em cores variadas, personalizáveis;
- camisetas de manga curta confeccionadas em tecido social Natural Fit (Doptex ou equivalente), em cores variadas, personalizáveis;
- camisetas de manga longa confeccionadas em tecido social Natural Fit (Doptex ou equivalente), em cores variadas, personalizáveis.

3.4. A personalização das camisetas será realizada de acordo com a necessidade de cada campanha, programa, projeto ou evento promovido pela Administração Municipal, podendo contemplar, entre outros, logomarcas institucionais, brasões, slogans, artes gráficas, textos e demais elementos visuais fornecidos pela contratante, observadas as especificações constantes de cada Autorização de Fornecimento.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que as demandas por camisetas são variáveis e surgem ao longo do exercício em razão da realização de campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, campanhas educativas, eventos institucionais, programas sociais, atividades esportivas, projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, campanhas de conscientização (como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Setembro Amarelo, entre outras), bem como demais ações promovidas pelo Município.

3.7. A solução proposta possibilita a padronização da identidade visual da Administração Municipal, garante maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, evita contratações emergenciais, reduz custos administrativos decorrentes da realização de diversos processos licitatórios para objetos semelhantes e proporciona economia de escala na aquisição dos produtos.

3.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se especificar tecidos de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo, às lavagens frequentes e aos processos de personalização, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

maior durabilidade das peças, melhor relação custo-benefício, redução da necessidade de reposições constantes e menor geração de resíduos têxteis.

3.9. Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, assegurando o fornecimento contínuo de camisetas personalizadas para atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante a fabricação e personalização das camisetas, promovendo o uso racional de matérias-primas, reduzindo desperdícios e realizando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique sua exigência.

4.4. Especificações técnicas: Os itens deverão ser confeccionados rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e das artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração; Todos os tecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, manchas, furos, rasgos, deformações, desbotamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização; As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, reforçado e resistente, não sendo admitidas linhas soltas, costuras tortas, franzidas ou com falhas de execução; Os bordados, estampas, brasões e demais elementos de personalização deverão possuir excelente definição, resistência às lavagens e fidelidade às artes aprovadas pela Administração; As cores utilizadas deverão respeitar rigorosamente o padrão definido pela Administração Municipal, não sendo admitidas diferenças de tonalidade entre peças pertencentes ao mesmo pedido.

Aprovação de amostra

4.5. Antes do início da produção em escala, a empresa vencedora deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item referente ao pedido**, confeccionada exatamente conforme as especificações técnicas e layout fornecidos pela Administração.

4.6. A Administração Municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a amostra apresentada.

4.7. Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações técnicas, cores, acabamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

modelagem ou personalização, a contratada será notificada para promover os ajustes necessários e apresentar nova amostra, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. Somente após a aprovação formal da amostra será autorizada a fabricação das demais peças.

Garantia dos produtos

4.9. A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça que apresente defeitos de fabricação, costura, acabamento, personalização ou divergência das especificações constantes deste Termo de Referência.

4.10. As substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.2 As aquisições ocorrerão mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, contendo os quantitativos, tamanhos e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda.

5.3 A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo.

5.4 O prazo máximo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4.1 Detalhamento do Cronograma de Execução:

Etapas 1 (Amostra / Peça Piloto): A empresa vencedora terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para confeccionar e entregar a amostra piloto.

Etapas 2 (Análise pela Secretaria): A Administração Municipal analisará a amostra no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

Etapas 3 (Produção e Entrega Final): Após a aprovação formal da amostra, a contratada terá o prazo restante de até **30 (trinta) dias corridos** para a confecção em escala e entrega definitiva de todos os itens no local indicado.

Prazo Global Total: O prazo total da execução não excederá **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento inicial.

5.5 **Local de entrega:** Os uniformes deverão ser entregues na Prefeitura de Aguanil, situada na Praça Tiradentes, nº 96, Centro, Aguanil/MG, em horário previamente agendado com o setor responsável.

5.6 **Transporte:** Todas as despesas com embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão exclusivamente por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

contratada.

5.7 **No ato da entrega serão conferidos:** quantidade; tamanhos; cores; personalização; qualidade dos tecidos; qualidade das costuras; acabamento; integridade das peças.

5.8 **Serão recusadas as peças que apresentarem:** defeitos de fabricação; manchas; rasgos; costuras defeituosas; diferenças de tonalidade; personalização divergente da arte aprovada; tamanhos incorretos; acabamento incompatível com as especificações do Termo de Referência.

5.9 **Substituição:** Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.10 **Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.784/2023.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

6.3. Durante a execução contratual deverão ser verificados, especialmente:

- conformidade dos tecidos utilizados;
- qualidade das costuras e acabamentos;
- fidelidade das cores e personalizações;
- tamanhos solicitados;
- quantitativos entregues;
- cumprimento dos prazos;
- substituição das peças recusadas.

6.4. Constatadas irregularidades, o fiscal notificará formalmente a contratada para promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

6.5. Permanecem aplicáveis as demais atribuições do Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial e Gestor do Contrato previstas no Decreto Municipal nº 1.784/2023, constantes do modelo padronizado adotado pelo Município.

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.784, de 2023);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784, de 2023);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784, de 2023).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.784, de 2023).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784, de 2023).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784, de 2023).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para conferência da quantidade, dos tamanhos, da personalização e das demais especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2 Após o recebimento provisório, será realizada a conferência detalhada dos uniformes, verificando:

- qualidade dos tecidos;
- resistência das costuras;
- acabamento;
- fidelidade das cores;
- bordados e personalizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- tamanhos;
- conformidade com a amostra aprovada;
- integridade das peças.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após constatada a conformidade dos produtos.

7.4 Os uniformes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem qualquer divergência em relação às especificações técnicas, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Liquidação e pagamento

7.6 A liquidação da despesa observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.784/2023.

7.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atestado o recebimento definitivo dos produtos.

7.8 Permanecem aplicáveis as demais disposições constantes do modelo padronizado da Prefeitura referentes à liquidação, retenções tributárias, consulta à regularidade fiscal, prazo de pagamento e forma de pagamento.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1.1. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento Diferenciado ME/EPP): Considerando que o valor estimado de cada item é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no certame será **destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).**

Justificativa do julgamento por ITEM

8.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados na confecção e fornecimento de camisetas personalizáveis, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A divisão do objeto em itens individualizados permite que cada fornecedor apresente proposta para os produtos que possui melhores condições de fornecimento, evitando restrições indevidas à participação de empresas e proporcionando maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

8.4. Ressalta-se que a padronização das camisetas será assegurada por meio das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo características do tecido, cores, tamanhos, modelo, arte, impressão, acabamento e demais requisitos de personalização definidos pela Administração, não havendo prejuízo à uniformidade dos produtos mesmo com a adjudicação por item.

8.5. Dessa forma, o julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada, pois concilia a ampliação da disputa, a obtenção de melhores condições comerciais e a garantia de atendimento integral às necessidades da Administração.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de Inscrição na Estadual ou Municipal;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações

8.24. Declaração Conjunta constando: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; X - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); XI - que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público; e XII - declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

8.26 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de uniformes personalizados, vestuário corporativo, escolar, esportivo, militar, bandas ou fanfarras, em características compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro contratações públicas similares e preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

9.2. Após a consolidação da pesquisa mercadológica, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 88.241,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais)**, conforme planilha de composição de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA DE MANGA CURTA PERSONALIZAVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em malha PV (Poliviscose), composta por 65% poliéster e 35% viscose, com proteção UV mínima de 20%, tratamento anti-pilling (resistente à formação de bolinhas), gramatura aproximada de 185 g/m ² , com tingimento sólido de alta resistência à luz e ao suor, acabamento antidodor, proporcionando conforto, durabilidade, boa aparência e adequado caimento.	Und	700	R\$ 42,80	R\$ 29.960,00
2	CAMISETA DE MANGA CURTA PERSONALIZAVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em tecido social Natural Fit, Doptex ou equivalente, composta por 65% algodão e 35% poliéster, gramatura aproximada de 125 g/m ² , tecido de base mista com acabamento social, proporcionando conforto, resistência, facilidade de manutenção, boa apresentação visual e adequado caimento.	Und	300	R\$ 94,27	R\$ 28.281,00
3	CAMISETA DE MANGA LONGA PERSONALIZÁVEL (CORES VARIADAS). Confeccionada em tecido social Natural Fit, Doptex ou equivalente, composta por 65% algodão e 35% poliéster, gramatura aproximada de 125 g/m ² , tecido de base mista com acabamento social, proporcionando conforto, resistência, facilidade de manutenção, boa apresentação visual e adequado caimento.	Und	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 88.241,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0003.2003-33.90.30	24	1500
02.02.02.04.122.0003.2008-33.90.30	47	1500
02.05.03.12.122.0005.2037-33.90.30	168	1500
02.06.03.08.122.0014.2070-33.90.30	220	1500
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.30	240	1500
02.06.11.08.243.0483.2054-33.90.30	247	1500
02.10.02.10.122.0003.2059-33.90.30	260	1500
02.10.02.10.304.0013.2067-33.90.30	295	1500
02.10.02.10.305.0633.2068-33.90.30	302	1500
02.11.12.27.812.0010.2048-33.90.30	307	1500

Aguanil, 27 de julho de 2026.

Plínio Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Administração